

LEI Nº 540

Dispõe sôbre a venda, em hasta pública, da Usina
instalada no Rio Babilônia

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, em hasta pública, da Usina de propriedade do patrimônio municipal, instalada no rio Babilônia neste município.

Parágrafo único - É fixado, para a referida hasta pública, o lance mínimo de DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS - (Cr\$ 10.000.000,00).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de outubro de 1964.

Paulo Benvenuto
Prefeito Municipal

Genecir Guimarães Machado
Secretário

À Câmara Municipal,
para arquivar.
22/10/1964.

Paulo Benvenuto

de-se
61
F. Silva